LEI Nº 4.920, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Sociedade Cultural e Desportiva Santanense.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro para a Sociedade Cultural e Desportiva Santanense no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para aplicação no evento Festa da Melancia.

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei, a seguinte dotação constante na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo – Calendário de Eventos:

0902 23 695 30 2115 33350410101 Contrib. Calendário de Eventos.....R$ 1.500,00

**Art.3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2005.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração